

## PORTARIA PROAP 1/2023

---

### REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CAMPANHA DESAFIO #GERAÇÃOUSF PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADES EDUCAÇÃO PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

---

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009, baixa a seguinte

## PORTARIA

**Art. 1.º** Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a campanha Desafio #GeraçãoUSF de descontos aos ingressantes nos cursos de graduação, modalidades educação presencial, semipresencial e a distância, da Universidade São Francisco – USF, constantes dos anexos I e II desta portaria.

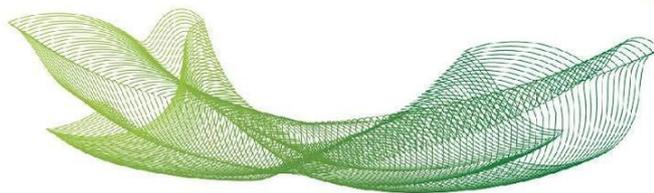
**§ 1.º** Será concedido desconto de 80% na 1.ª parcela da semestralidade referente à matrícula inicial para os cursos presenciais, semipresenciais e a distância.

**§ 2.º** Se houver promocionalidade com desconto superior ao concedido no item acima, prevalecerá o maior desconto durante o período promocional.

**Art. 2.º** O Desafio #GeraçãoUSF consiste na concessão de descontos aos ingressantes via vestibular nos cursos de graduação presencial, semipresencial e a distância cujo percentual varia de acordo com a pontuação obtida na redação:

conforme abaixo:

- I. desconto de 35%, sendo 31% acrescido de 4% de pontualidade do pagamento para quem obtiver entre 45 e 55 pontos;
- II. desconto de 40%, sendo 36% acrescido de 4% de pontualidade do pagamento para quem obtiver entre 56 e 65 pontos;
- III. desconto de 45%, sendo 41% acrescido de 4% de pontualidade do pagamento para quem obtiver entre 66 e 75 pontos;
- IV. desconto de 50%, sendo 46% acrescido de 4% de pontualidade do pagamento para quem obtiver entre 76 e 85 pontos;



- V. desconto de 60%, sendo 56% acrescido de 4% de antecipação do pagamento para quem obtiver entre 86 e 95 pontos;
- VI. desconto de 70%, sendo 66% acrescido de 4% de antecipação do pagamento para quem obtiver entre 96 e 99 pontos;
- VII. desconto de 100%, por mérito, a quem obtiver 100 pontos.

**Art. 3.º** Poderá participar do Desafio #GeraçãoUSF e será elegível à premiação o candidato que:

- I. tenha concluído o Ensino Médio até a data da efetivação da matrícula;
- II. não tenha vínculo com a USF e/ou com o Instituto Teológico Franciscano – ITF (matrícula ativa ou situação de trancado), exceto ingressante 2023-1 para modalidade presencial e EAD e Semipresencial.
- III. não tenha solicitado o cancelamento de matrícula após 18 de janeiro de 2023, exceto ingressante 2023-1 para modalidade presencial e EAD e Semipresencial.

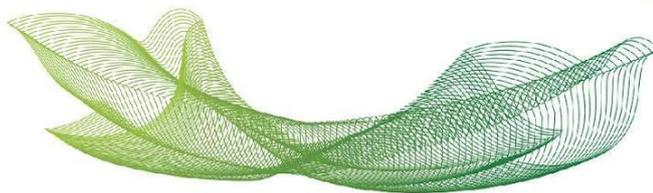
**Art. 4.º** Para a concessão do desconto Desafio #GeraçãoUSF, além da pontuação obtida na redação e atendimento aos critérios de elegibilidade, serão observados, ainda, os termos dos Editais do Vestibular 2023-1 Modalidades de Educação a Distância e Presencial.

**Art. 5.º** O candidato deverá efetuar uma única inscrição pela internet, no endereço eletrônico [usf.edu.br/desafio](http://usf.edu.br/desafio), e realizar o preenchimento das informações solicitadas no formulário online, no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2023, para cursos na modalidade Educação a Distância e Educação Presencial, optando pelo ingresso em um dos cursos ofertados no Vestibular para o 1.º semestre de 2023 constantes dos anexos.

**Art. 6.º** O Desafio #GeraçãoUSF será realizado por meio de aplicação de prova eletrônica e consiste na elaboração de uma redação, que terá duração máxima de 2 horas, não havendo tempo mínimo para sua realização, e valerá de 0 a 100 pontos, sendo desclassificado o candidato que:

- I. não realizar a prova;
- II. obtiver nota inferior a 45 pontos;
- III. usar ou tentar usar meios fraudulentos na realização da prova;
- IV. realizar a prova fora do período estabelecido nesta portaria, independentemente do motivo.

**Art. 7.º** A prova eletrônica será realizada em ambiente de aprendizagem online, por meio de link específico disponibilizado após a inscrição, condicionada ao aceite de termo de responsabilidade civil, podendo ser monitorada e exigida a necessidade de equipamento com câmera para identificação facial.



**§ 1.º** O candidato que não possuir equipamentos eletrônicos ou acesso à internet para realizar a inscrição e a prova eletrônica poderá entrar em contato pelo telefone 0800 727 8855, para que a USF disponibilize os meios necessários para sua participação no Desafio.

**§ 2.º** Os candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida terão atendimento especializado, conforme previsto em lei, e deverão indicar no formulário de inscrição o tipo de necessidade e comprová-la, mediante entrega de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e com data de atendimento de, no máximo, 6 meses, na Central de Relacionamento dos Câmpus/Polos da USF, até uma semana antes do final do período de inscrições, para posterior agendamento.

**Art. 8.º** O resultado final do Desafio #GeraçãoUSF será divulgada no dia seguinte ao da realização da prova, no site [usf.edu.br/desafio](http://usf.edu.br/desafio).

**Parágrafo único.** Não caberá solicitação de revisão da prova eletrônica.

**Art. 9.º** Os candidatos contemplados pelo Desafio #GeraçãoUSF deverão efetuar a matrícula no período de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2023 (cursos modalidades educação a distância e presenciais) no endereço eletrônico <http://www.usf.edu.br/vestibular/>.

**Parágrafo único.** Caso o curso escolhido não seja ofertado nos termos dos editais do Vestibular, os vencedores serão submetidos às possibilidades estabelecidas no mesmo Edital/Manual.

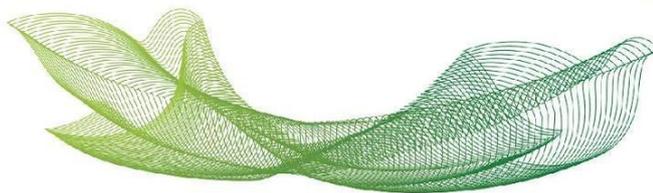
**Art. 10.** O estudante terá o desconto suspenso caso não realize a rematrícula no prazo estipulado no calendário escolar da USF, sendo o mesmo reativado no semestre seguinte, desde que efetivada a matrícula no prazo estipulado no calendário escolar da USF.

**Art. 11.** O estudante perderá o desconto nos seguintes casos:

- I. transferência para outra Instituição de Ensino Superior – IES;
- II. desistência do curso;
- III. cancelamento de matrícula.

**Art. 12.** O benefício não é cumulativo com nenhum outro benefício oferecido pela USF.

**Art. 13.** Os descontos previstos nesta portaria não abrangem as Disciplinas em Horário Especial – DHE, Disciplinas em Período Especial – DPE, Componente Curricular Especial – CCE, componentes curriculares em Enriquecimento Curricular, nem demais taxas e emolumentos.



**Art. 14.** Em nenhuma hipótese, a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo docente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

**Art. 15.** O desconto a que se refere este regulamento é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem os beneficiados dispõem dele sob qualquer forma ou a qualquer título que seja diverso do previsto neste regulamento.

**Art. 16.** Os descontos e benefícios estabelecidos nesta portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

**Art. 17.** Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

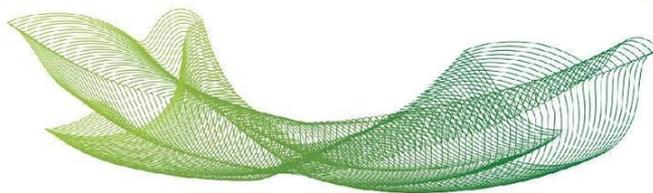
**Art. 18.** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 19.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 16 de janeiro de 2023.

Adriel de Moura Cabral  
**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**



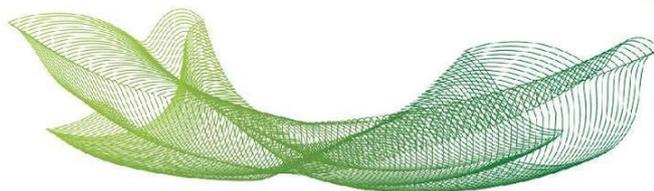
Anexo à Portaria PROAP 1/2023

**ANEXO I**

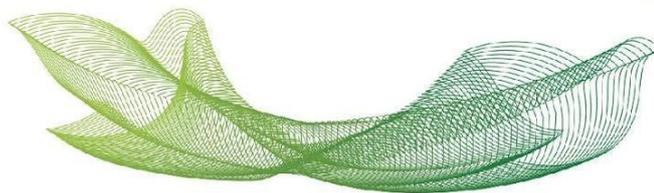
**Cursos na Modalidade Educação Presencial**

<b>CÂMPUS</b>	<b>CURSOS</b>	<b>TURNOS</b>
BP	ADMINISTRAÇÃO	NOT
BP	ARQUITETURA E URBANISMO	MAT
BP	ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
BP	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT
BP	ENGENHARIA CIVIL	MAT
BP	ENGENHARIA CIVIL	NOT
BP	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MAT
BP	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT
BP	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
BP	ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
BP	ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
BP	ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
BP	FARMÁCIA	NOT
BP	FISIOTERAPIA	NOT
BP	NUTRIÇÃO	MAT
BP	NUTRIÇÃO	NOT
BP	PEDAGOGIA	NOT

<b>CÂMPUS</b>	<b>CURSOS</b>	<b>TURNOS</b>
CP-C	NUTRIÇÃO	NOT
CP-S	BIOMEDICINA	MAT
CP-S	ENFERMAGEM	MAT
CP-S	ENFERMAGEM	NOT



<b>CÂMPUS</b>	<b>CURSOS</b>	<b>TURNOS</b>
IT	ADMINISTRAÇÃO	NOT
IT	ARQUITETURA E URBANISMO	MAT
IT	ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
IT	BIOMEDICINA	MAT
IT	BIOMEDICINA	NOT
IT	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT
IT	ENFERMAGEM	NOT
IT	ENGENHARIA AGRONÔMICA	NOT
IT	ENGENHARIA CIVIL	NOT
IT	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT
IT	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
IT	ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
IT	ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
IT	ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
IT	FISIOTERAPIA	MAT
IT	FISIOTERAPIA	NOT
IT	MEDICINA VETERINÁRIA	MAT
IT	MEDICINA VETERINÁRIA	NOT
IT	NUTRIÇÃO	MAT
IT	NUTRIÇÃO	NOT
IT	PEDAGOGIA	NOT



Conclusão do Anexo à Portaria PROAP 1/2023

**ANEXO II**

**Cursos na Modalidade Educação a Distância e Semipresencial**

<b>CURSOS</b>	<b>MODALIDADE</b>
ADMINISTRAÇÃO	EAD
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	EAD/SEMI
BIOMEDICINA	SEMI
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EAD
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	EAD
COMÉRCIO EXTERIOR	EAD
EDUCAÇÃO FÍSICA	SEMI
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	EAD
ENGENHARIA DE SOFTWARE	EAD
ESTÉTICA E COSMÉTICA	EAD
FARMÁCIA	SEMI
FILOSOFIA	EAD
GASTRONOMIA	EAD/SEMI
GESTÃO COMERCIAL	EAD
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	EAD
GESTÃO DA QUALIDADE	EAD
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EAD
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	EAD
GESTÃO FINANCEIRA	EAD
GESTÃO HOSPITALAR	EAD
GESTÃO PÚBLICA	EAD
HISTÓRIA	EAD
LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS	EAD
LOGÍSTICA	EAD/SEMI
MARKETING	EAD
NUTRIÇÃO	SEMI
PEDAGOGIA	EAD
PROCESSOS GERENCIAIS	EAD
REDES DE COMPUTADORES	EAD
SERVIÇO SOCIAL	EAD
TEOLOGIA	EAD